

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA COM RESULTADOS OFICIAIS PROVISÓRIOS

Os requerentes que durante o concurso nacional de acesso ao ensino superior português, não tenham na sua posse os certificados finais ou os diplomas estrangeiros comprovativos das suas habilitações, mas apenas documentos com os resultados oficiais provisórios (por ex., *Statement of Results*, *Results Summary*, *Provisional Results*) devem instruir o pedido com os seguintes documentos, para efeitos de emissão de uma Declaração para candidatura (válida no ano em que é emitida):

1

Requerimento integralmente preenchido;

VER
REQUERIMENTO

2

Documentos comprovativos do percurso escolar de nível secundário concluído no estabelecimento de ensino estrangeiro, devidamente autenticados;

3

Contactos pessoais, incluindo um endereço eletrónico.



Devem ainda requerer aos estabelecimentos de ensino, centros de exame estrangeiros ou às organizações internacionais (por ex. IBO) que enviem diretamente à DGE os comprovativos dos exames realizados onde constem as classificações finais obtidas (por ex. *Statement of Results, Results Summary, Provisional Results*).

No caso de não ser efetuado este serviço por parte dos organismos atrás referidos, o requerente deve providenciar um exemplar do seu documento oficial com os resultados provisórios, o qual deve ser legalizado nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, para efeitos de envio à DGE.

Aquando da emissão dos certificados ou diplomas, devem apresentar os mesmos à DGE (via postal) devidamente autenticados, para efeitos de emissão de certificado de equivalência.



CONTACTOS

Direção-Geral de Educação

www.dge.mec.pt

+351 21 393 4500

Direção-Geral do Ensino Superior

www.dges.gov.pt

+351 213 126 000